
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.976, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Reajusta o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paraisópolis, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paraisópolis, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.832, de 26 de abril de 2023, ficam reajustados em 3,9% (três vírgula nove por cento), incidente sobre os vigentes em dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data estabelecida no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 24 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B0132882

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/02/2026. Edição 4220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>